

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência visa a seleção da proposta para contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, nas instalações dos prédios públicos discriminados abaixo e ruas do perímetro urbano do município.

A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

2 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 - CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO nos bueiros existentes nas ruas: Rua Dr. João Carlos Machado, Rua Bela Vista, Rua Maurício Cardoso, Avenida Presidente Vargas, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Marechal Floriano Peixoto e Rua Campos Sales. Serão feitas até três aplicações. Os serviços deverão ser refeitos no período de 02 (dois) em 02 (dois) meses, ou em menor prazo por motivo de reinfestação.

LOTE 2 - CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, conforme discriminado abaixo:

15 PRÉDIOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO EM DEZEMBRO DE 2017 APÓS O TÉRMINO DAS AULAS			
LOCAL		CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (quantidade)	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (quantidade)
01	EMEF AFONSO CELSO	01	01
02	EMEF BARRA DA FORQUETA	01	01
03	EMEF BELA VISTA	01	01
04	EMEF CONSTRUINDO SABER	01	01
05	EMEF DONA RITA	01	01
06	EMEF DUQUE DE CAXIAS	01	01
07	EMEF GETÚLIO VARGAS	01	01
08	EMEF ITIRORÓ	01	01
09	EMEF JOÃO BEDA KORBES	01	01
10	EMEF PRINCESA ISABEL	01	01
11	EMEF PROFESSOR ARLINDO BACH	01	01
12	EMEF SÃO CAETANO	01	01
13	EMEF TANCREDO NEVES	01	01
14	PRÉDIO DO CNEC	01	-

15	CASA DE CULTURA/MUSEU	01	-
----	-----------------------	----	---

LOTE 3 - CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

06 PRÉDIOS DE POSTOS DE SAÚDE E ESF, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO EM FEVERERIO DE 2018, ANTES DO CARNAVAL.			
LOCAL		CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (quantidade)	
01	POSTO DE SAÚDE CENTRAL	01	
02	ESF 1 BAIRRO NAVEGANTES	01	
03	ESF 2 BAIRRO AIMORÉ	01	
04	ESF 3 BAIRRO BELA VISTA	01	
05	ESF 4 BAIRRO SÃO CAETANO	01	
06	ESF 5 BAIRRO RUI BARBOSA	01	

LOTE 4 - CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO			
LOCAL		CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (quantidade)	
01	PREFEITURA MUNICIPAL (SEDE)	01	
02	SECRETARIA DA AGRICULTUA/SERVIÇOS URBANOS	01	
03	CRAS – ASSSITÊNCIA SOCIAL	01	
04	SECRETARIA DE OBRAS	01	
05	SUBPREFEITRUA DE PALMAS	01	
06	SUBPREFEITURA DE ARROIO GRANDE	01	
07	SUBPREFEITURA DE FORQUETA	01	

3 - DAS ATIVIDADES:

A contratada deverá:

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- Obedecer às normas contidas na RDC nº 18 de 29 de fevereiro de 2000.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

A contratada deverá seguir rigorosamente as datas de execução dos serviços previstos em cada lote.

A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

Os serviços contratados deverão ser executados após a autorização de início das atividades emitidas pelo município;

Apresentar Registro da empresa em conselho profissional na área técnica da empresa, conforme RDC nº 018 de 29 de fevereiro de 2000.

Apresentar Licença ambiental do empreendimento para a finalidade a ser contratada em vigor.

4 - GARANTIA

A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

5 - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos prédios públicos.

A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Cumprir fielmente este Contrato;

- Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Administração Municipal.

A Contratada obriga-se a:

- Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;
- Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinizações, caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;
- Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
- Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE.
- Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
- Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico.

Arroio do Meio, 04 de outubro de 2017